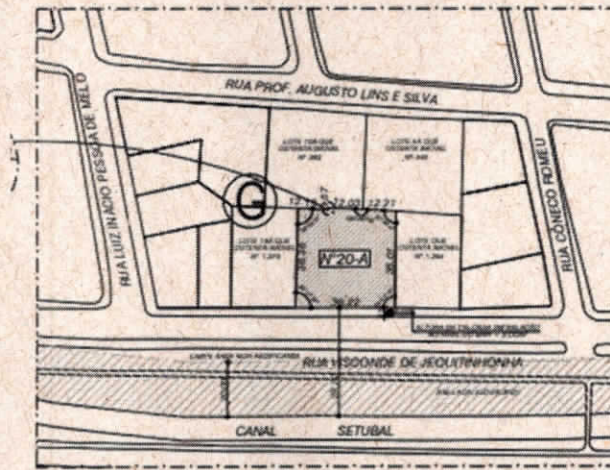




## ATA DA 420ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO – CCU (15ª. ON LINE)

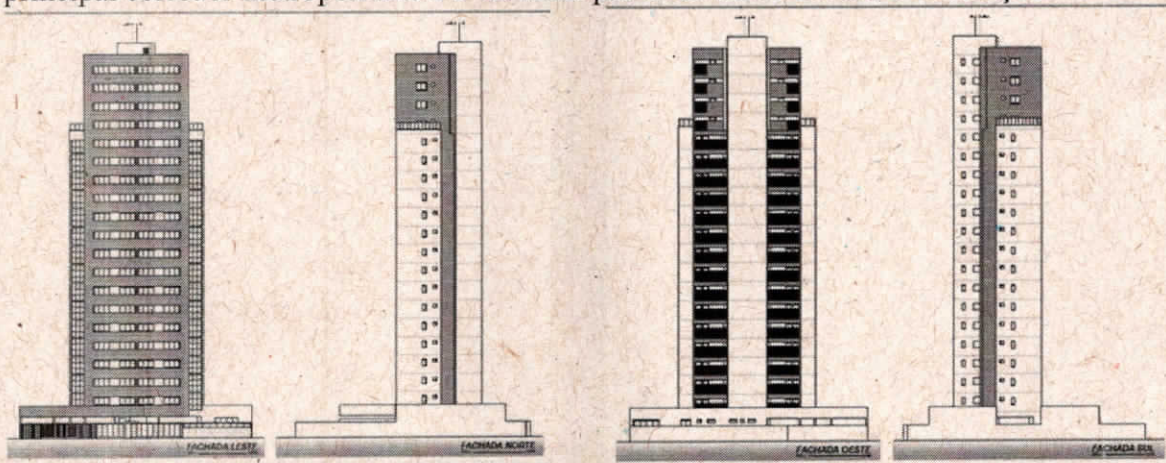
Aos **04 (quatro) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um)**, às 9h30h, realizou-se a 420ª. Reunião Ordinária da Comissão de Controle Urbanístico – CCU, 15ª. Reunião On Line gravada, por conta da Pandemia do Covid-19, sob a Presidência da Arquiteta Taciana Maria Sotto-Mayor, Presidente da CCU. Estiveram presentes os Arquitetos: Gustavo Marques Lins, representante da SMAS; Ana Patrícia Uchoa de Queiroz, suplente do representante do ICPS; Cláudia Soares de Melo, suplente da representante da CONDEPE/FIDEM; Elka Porciúncula, suplente do representante da FIEPE; Beatriz Meunier Ferraz, representante do IAB/PE e Ana Maria Moreira Maciel, suplente do representante do CAU/PE. Os Engenheiros: José Carlos da Silva Miranda Filho, representante da CTTU; Rafael Tenório Simões, suplente do representante da ADEMI/PE; Maura Michaela Dellabianca Araújo, representante do SENGE/PE e Francisco Rogério Carvalho Souza, representante do CREA. Além da Procuradora Flávia Castanheira do Nascimento, suplente da representante da PGM; do Administrador de Empresas Victor Tavares de Melo, representante da ACP e de Adriano Jesus Alves de Miranda, representante do PREZEIS. Constatado o número regimental para deliberar a **Presidente** deu início à reunião cumprimentando a todos e elogiando por começar no horário estabelecido. Foi analisado o **Processo digital nº. 8080503221 de ANTÔNIO FERREIRA CARDOSO**, referente à Análise Especial de Viabilidade de Instalação – REDESIM, para Serviço de Fabricação de embalagens e artefatos de material plástico; Recuperação de sucatas metálicas e de materiais plásticos e Coleta de resíduos não perigosos, a se localizar na Rua Imperial, nº. 1173 – São José. **Encaminhado à CCU:** face ao Art. 1º. da Lei 17.982/14 (Análise de Viabilidade); Art. 45, § II (Análise da CCU); Art.48 Anexo 9º (Atividade Solicitada); Art. 49 Anexo 9B (Nível de Incomodidade); Art. 50, § I e II (Análise de Localização); Art. 51 § 1º (APGI) da Lei nº. 16.289/97. Dra. **Taciana** falou: “O relator deste processo é o representante da SMAS, Dr. Gustavo Lins a quem passo a palavra.” Dr. **Gustavo** iniciou dizendo: “Vou ler meu parecer.” **PARECER DO RELATOR:** À Comissão de Controle Urbanístico – CCU. “Viabilidade para instalação de atividade. REDESIM. Atividades: Recuperação de sucata de alumínio, recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, recuperação de materiais plásticos. Endereço: Rua Imperial, nº. 1173 - São José. Encaminhamento à CCU em face do art. 45, Parágrafo Único, II, da lei nº. 16.176/1996. Localização atende aos Artigos 50 / I e II da Lei nº. 16.176/1996, podendo a atividade se instalar até o nível 03 de incomodidade, conforme relatório técnico datado de 14/09/2021 constante nos autos. **PARECER:** Após análise dos autos, estou de acordo com a concessão da viabilidade para a instalação da atividade pleiteada no local. Saliente-se que devem ser atendidas as condicionantes a serem determinadas pelo Licenciamento Ambiental Municipal.” Em, 04/10/2021. a) Gustavo Marques Lins - Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS. Dra. **Taciana** agradeceu e perguntou: “Alguém quer fazer alguma observação?” Como não houve manifestação, ela mandou fazer a chamada da votação e assim foi feito, exarando o seguinte parecer. **PARECER DA CCU:** Da: Presidente da CCU. Ao: Exmo. Sr. Secretário de Política Urbana e Licenciamento. “A Comissão em plenário por unanimidade de seus membros se posiciona FAVORÁVEL ao pleito acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia.” Este parecer foi aprovado em plenário e está proclamado pela Senhora Presidente, em virtude de estarmos em isolamento social motivado pela PANDEMIA do COVID-19. Em, 04/10/2021. a) Taciana Sotto Mayor, Presidente da CCU e demais membros presentes. Continuando, foi analisado o **Processo digital nº. 8073132221 da CONSTRUTORA SANTO ANTÔNIO Ltda.**, referente à Réplica de Projeto Inicial para uma edificação habitacional multifamiliar isolada, a se localizar na Rua Visconde de Jequitinhonha, nº. 2050 – Boa Viagem. **Encaminhado à CCU:** face ao Art. 50 da Lei 16.176/1996. (LUOS – Análise Especial, redução de

vagas de estacionamento para um Studio). A **Presidente** falou: “A relatora deste processo é a representante da FIEPE, Dra. Elka Porciúncula a quem passo a palavra.” Dra. **Elka** iniciou lendo seu parecer. **PARECER DA RELATORA:** À Comissão de Controle Urbanístico – CCU. “1- *Solicitação:* Resposta a análise do processo de réplica de nº 8087379720, referente a um projeto arquitetônico inicial para a construção de uma edificação de uso habitacional multifamiliar no Lote 20-A, Quadra G, do Loteamento Novo Jardim Boa Viagem, com frente para a Av. Visconde de Jequitinhonha (Corredor de Transporte Metropolitano), no bairro de Boa Viagem, ZAC Controlada I.



SITUAÇÃO

Refere-se a um empreendimento residencial com bloco único 21 pavimentos, sendo 01 pavimento subsolo/semienterrado, 01 pavimento térreo e 19 pavimentos tipos diferenciados, sendo assim: do 1º ao 15º (um só tipo), 16º (um tipo) e do 17º ao 19º (outro tipo), com área total de construção de 4.858,95m<sup>2</sup>. O imóvel está localizado na Rua Visconde de Jequitinhonha, no trecho onde existe a via principal corredor metropolitano e a via local por onde será o acesso a edificação.



Encaminhado ao CCU pela justificativa que o número de vagas de estacionamento apresentadas (71 vagas), que atendem ao exigido pela Lei nº 16.176/96, mas se considerarmos a “via local” da Av. Visconde de Jequitinhonha, como sendo “Demais vias”, e não como corredor no caso o exigido seriam 53 vagas, pois não se trata de corredor. 2- *Histórico:* O processo passou por todas as etapas de análise através da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento e a Secretaria Executiva de Licenciamento e encaminhado a CCU para análise e decisão quanto as justificativas apresentadas. 3- *Considerações:* De acordo com o parecer Gestão de Unidade de Licenciamento e da Secretaria Executiva de Licenciamento, todos os demais requisitos legais são atendidos pelo projeto proposto, e sobre as argumentações apresentadas para considerar o atendimento ao número mínimo de vagas

considerando que o acesso é realizado em via que não é corredor de tráfego, pautadas em instrumentos legais atualizados, pois no Plano Diretor 2020 não são exigidas número de vagas mínimo, somos de parecer favorável à aprovação do projeto como apresentado.” Em, 04/10/2021. a) Elka Porciúncula, representante da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco - FIEPE. A **Presidente** agradeceu e perguntou: “Acho que todos entenderam, não foi? Alguém tem alguma dúvida?” Como não houve manifestação, Dra. Taciana solicitou que fosse feita a chamada. Assim o fiz e foi exarado o parecer da Comissão. **PARECER DA CCU:** Da: Presidente da CCU. Ao: Exmo. Sr. Secretário de Política Urbana e Licenciamento. “A Comissão em plenário por unanimidade de seus membros se posiciona FAVORÁVEL ao pleito acompanhando o parecer da relatora. Solicita homologação de V. Excia.” Este parecer foi aprovado em plenário e está proclamado pela Senhora Presidente, em virtude de estarmos em isolamento social motivado pela PANDEMIA do COVID-19. Em, 04/10/2021. a) Taciana Sotto Mayor, Presidente da CCU e demais membros presentes. Prosseguindo, analisado o **Processo digital nº. 8081095521 da BR RECUPERAÇÃO SUCATAS EIRELI ME**, referente à Análise Especial de Viabilidade de Instalação – REDESIM, para Serviço de Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; de sucatas metálicas e não-metálicas, exceto de papel e papelão; Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; de materiais plásticos e de materiais não especificados anteriormente, a se localizar na Avenida da Recuperação Q-L- 01 – Guabiraba. **Encaminhado à CCU:** face ao Art. 1º. da Lei 17.982/14 (Análise de Viabilidade); Art. 45, § II (Análise da CCU); Art.48 Anexo 9º (Atividade Solicitada); Art. 49 Anexo 9B (Nível de Incomodidade); Art. 50, § I e II (Análise de Localização); Art. 51 § 1º (APGI) da Lei nº. 16.289/97. Dra. **Taciana** disse: “O relator deste processo é o representante da SMAS, Dr. Gustavo a quem passo a palavra.” Dr. **Gustavo** iniciou lendo seu parecer.” **PARECER DO RELATOR:** À Comissão de Controle Urbanístico – CCU. “Viabilidade para instalação de atividade. REDESIM. Atividades: Recuperação de sucata de alumínio, recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, recuperação de materiais plásticos, comércio atacadista de resíduo de papel e papelão, comércio atacadista de resíduo e sucatas não metálicos exceto Papel e papelão, comércio atacadista de resíduo e sucatas metálicos, recuperação de materiais não especificados anteriormente. Endereço: Avenida da Recuperação Q - L 01, no Bairro da Guabiraba, localizado na UCN - Beberibe. Encaminhamento à CCU em face do art. 45, Parágrafo Único, II, da lei nº. 16.176/1996. Localização atende aos Artigos 50 / I e II da lei nº. 16.176/1996, podendo a atividade se instalar até o nível 03 de incomodidade, conforme relatório técnico datado de 14/09/2021 constante nos autos. **PARECER:** Após análise dos autos, estou de acordo com a concessão da viabilidade para a instalação da atividade pleiteada no local. Saliente-se que devem ser atendidas as condicionantes a serem determinadas pelo Licenciamento Ambiental Municipal, observando as restrições e condicionantes aplicáveis à UCN Beberibe, inclusive parâmetros urbanísticos.” Em, 04/10/2021. a) Gustavo Marques Lins - Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS. Dra. **Taciana** agradeceu e perguntou se havia alguma dúvida, como não houve manifestação, ela mandou fazer a chamada da votação e assim foi feito, exarando o seguinte parecer. **PARECER DA CCU:** Da: Presidente da CCU. Ao: Exmo. Sr. Secretário de Política Urbana e Licenciamento. “A Comissão em plenário por unanimidade de seus membros se posiciona FAVORÁVEL ao pleito acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia.” Este parecer foi aprovado em plenário e está proclamado pela Senhora Presidente, em virtude de estarmos em isolamento social motivado pela PANDEMIA do COVID-19. Em, 04/10/2021. a) Taciana Sotto Mayor, Presidente da CCU e demais membros presentes. Por último, foi analisado o **Processo digital nº. 8080582021 de MARIO MARTINEZ DO CANTO**, referente à Análise Especial de Viabilidade de Instalação – REDESIM, para Serviço de Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas, a se localizar na Rua Artur Moura, nº. 91, Galpão 0002 - Imbiribeira. **Encaminhado à CCU:** face ao Art. 1º da Lei 17.982/14 (Análise de Viabilidade); Art. 45, § II (Análise da CCU); Art.48 Anexo 9º (Atividade Solicitada);



Art. 49 Anexo 9B (Nível de Incomodidade); Art. 50, § I e II (Análise de Localização); Art. 51 § Iº (APGI) da Lei nº. 16.289/97. Dra. **Taciana** falou: “O relator deste processo também é Gustavo, a quem passo a palavra.” Dr. **Gustavo** iniciou dizendo: “Vou ler meu parecer.” **PARECER DO RELATOR:** A Comissão de Controle Urbanístico – CCU. “Viabilidade para instalação de atividade. REDESIM. Atividades: - Comércio Atacadista de Resíduos e Sucatas metálicos. Endereço: Avenida Artur Moura, Nº 91, galpão 2, Imbiribeira. Encaminhamento à CCU em face do art. 45, Parágrafo Único, II, da lei nº16.176/1996. Localização atende aos Artigos 50 / I e II da Lei nº. 16.176/1996, podendo a atividade se instalar até o nível 03 de incomodidade, conforme relatório técnico datado de 24/09/2021 constante nos autos. **PARECER:** Após análise dos autos, estou de acordo com a concessão da viabilidade para a instalação da atividade pleiteada no local. Saliente-se que devem ser atendidas as condicionantes a serem determinadas pelo Licenciamento Ambiental Municipal.” Em, 04/10/2021. a) Gustavo Marques Lins - Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS. Dra. **Taciana** agradeceu e perguntou: “Alguém quer fazer alguma observação?” Mais uma vez não houve manifestação, ela mandou fazer a chamada da votação e assim foi feito, exarando o seguinte parecer. **PARECER DA CCU:** Da: Presidente da CCU. Ao: Exmo. Sr. Secretário de Política Urbana e Licenciamento. “A Comissão em plenário por unanimidade de seus membros se posiciona FAVORÁVEL ao pleito acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia.” Este parecer foi aprovado em plenário e está proclamado pela Senhora Presidente, em virtude de estarmos em isolamento social motivado pela PANDEMIA do COVID-19. Em, 04/10/2021. a) Taciana Sotto Mayor, Presidente da CCU e demais membros presentes. A **Presidente** agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 10h00min. e eu, Márcia Dantas de Oliveira, lavrei a presente ATA, a qual vai datada, assinada e proclamada pela Senhora Presidente, em virtude de estarmos em isolamento social motivado pela PANDEMIA do COVID-19. Recife, 04 de outubro de 2021.

Taciana Maria Sotto Mayor, Presidente da CCU.

Demais Representantes presentes:

CTTU – José Carlos da Silva Miranda Filho

ICPS – José Fernandes Alves de Carvalho Júnior

SMAS – Gustavo Marques Lins

PGM – Flávia Castanheira do Nascimento

CONDEPE/FIDEM – Cláudia Soares de Melo

FIEPE – Elka Porciúncula

ACP – Victor Tavares de Melo

ADEMI/PE – Rafael Tenório Simões

SENGE – Maura Michaela Dellabianca Araújo

IAB – Beatriz Meunier Ferraz

CREA – Francisco Rogério Carvalho Souza

CAU – Ana Maria Moreira Maciel

PREZEIS – Adriano Jesus Alves de Miranda